

MEMORANDO Nº 547 /2024 – DSG/SESMA

Belém, 24 de julho 2024.

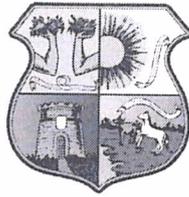
Do: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG
Para: NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Att. Drª ANDREA OLIVEIRA DA SILVA

Assunto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 350/2019

Tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços contínuos de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E EXPURGO DE POMBOS”**, nas dependências **INTERNAS e EXTERNAS**, dos Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, ao contrato Nº 350/2019 da empresa **MARCELLY SANTANA MASCARENHAS EIRELI**, Com fulcro na excepcionalidade prevista no art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93, justifica-se a prorrogação do Contrato por 12 (doze) meses ou até o desfecho de novo processo licitatório, o que vier primeiro, com vistas à manutenção da vantajosidade financeira e operacional, dada a experiência e resultados satisfatórios da atual prestadora de serviços, também considerando a relevância e complexidade dos serviços, que não podem sofrer dissolução de continuidade, vez que potencializaria a proliferação de vetores, trazendo riscos à saúde de servidores e usuários, bem como a inviabilidade do atendimento e funcionamento das unidades e descumprimento das normas sanitárias.

De acordo com a legislação vigente, como as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), é obrigatório que os estabelecimentos de saúde possuam programas eficazes de manejo de pragas. Essas medidas são essenciais para prevenir a transmissão de doenças, evitar a contaminação de materiais hospitalares e promover um ambiente limpo e seguro para tratamentos e procedimentos. O controle adequado de pragas não apenas

SESMA
Secretaria
de Saúde



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE BELÉM**

protege a saúde dos pacientes, mas também contribui para a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar dos profissionais de saúde que atuam na unidade.

Segue em anexo três contratos da empresa MARCELLY SANTANA, bem como valores dos serviços realizados por ela em outros órgãos públicos, e atestado de capacidade no serviço prestado.

Atenciosamente,


Renato Fortuna da Silva
Chefe da DSG/DEAD/SESMA
MAT.: 2060450 - 025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
Av. Francisco Mota, 572, Presidente Costa e Silva – CEP: 59.625-900 – Mossoró/RN
CNPJ: 24.529.265/0001-40 – Telefone: (84) 3317-8280 – E-mail: sinmanutencao@ufersa.edu.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2018
Processo nº 23091.005397/2018-74

1. Considerando a Portaria UFERSA/PROAD nº 24/2019, como fiscal do Contrato nº 12/2019, atesto, para os devidos fins, que a empresa **MARCELLY SANTANA MASCARENHAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.425.480/0001-51, estabelecida na rua Cavalcante Carteiro, nº 10, bairro Fonte do Doutor, na cidade de Cruz das Almas/BA, presta serviços à UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, desde 28 de Fevereiro de 2019, e detém qualificação técnica para prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos através de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) com fornecimento de todos os materiais necessários e emprego de todas os equipamentos e ferramentas.
2. Informo ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mossoró/RN, 23 de maio de 2019.

Manoel Fortunato S. Júnior

Manoel Fortunato Sobrinho Júnior
Técnico em Agropecuária - Matrícula SIAPE: 1185207
Fiscal do Contrato nº 12/2019



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa MARCELLY SANTANA MASCARENHAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.425.480/0001-51, sediada à Rua Cavalcante Carteiro, nº 10, Fone do Doutor, Cruz das Almas – BA, CEP 44380-000, representada neste ato por Marcellly Santana Mascarenhas, brasileira, solteira, bióloga, portador da Carteira de Identidade nº 1538215748 SSP/ BA, inscrita no CPF sob nº 047.035.425-95, portadora do registro nº 105.486/08-D expedido pelo Conselho Regional de Biologia - 8ª Região, residente na Rua Professora Simone Raquel, s/n, Centro, Cruz das Almas – BA, CEP 44380-000, prestou, para nossa empresa, durante 6 (seis) meses, serviços de Limpeza e imunização de reservatórios de água, controle integrado de pragas e expurgos, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, controle de moscas, percevejos, pulgas, carrapatos, lacraias e centopeias, aves, pernilongos e aranhas.

Atesto ainda que os serviços foram prestados com qualidade e pontualidade, não existindo até a presente data motivos que desabonem a sua conduta.

Por ser verdade firmamos o presente atestado.

Atenciosamente,

M. Silveira Silva Santana EIRELI – ME

CNPJ. 28.211.171/0001-89

Marcelo Silveira Silva Santana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
Av. Francisco Mota, 572, Presidente Costa e Silva – CEP: 59.625-900 – Mossoró/RN
CNPJ: 24.529.265/0001-40 – Telefone: (84) 3317-8280 – E-mail: sinmanutencao@ufersa.edu.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2018
Processo nº 23091.005397/2018-74

1. Considerando a Portaria UFERSA/PROAD nº 24/2019, como fiscal do Contrato nº 12/2019, atesto, para os devidos fins, que a empresa **MARCELLY SANTANA MASCARENHAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.425.480/0001-51, estabelecida na rua Cavalcante Carteiro, nº 10, bairro Fonte do Doutor, na cidade de Cruz das Almas/BA, presta serviços à UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, desde 28 de Fevereiro de 2019, e detém qualificação técnica para prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos através de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) com fornecimento de todos os materiais necessários e emprego de todas os equipamentos e ferramentas.
2. Informo ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mossoró/RN, 23 de maio de 2019.

Manoel Fortunato S. Júnior

Manoel Fortunato Sobrinho Júnior
Técnico em Agropecuária - Matrícula SIAPE: 1185207
Fiscal do Contrato nº 12/2019



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa MARCELLY SANTANA MASCARENHAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.425.480/0001-51, sediada à Rua Cavalcante Carteiro, nº 10, Fone do Doutor, Cruz das Almas – BA, CEP 44380-000, representada neste ato por Marcelly Santana Mascarenhas, brasileira, solteira, bióloga, portador da Carteira de Identidade nº 1538215748 SSP/ BA, inscrita no CPF sob nº 047.035.425-95, portadora do registro nº 105.486/08-D expedido pelo Conselho Regional de Biologia - 8ª Região, residente na Rua Professora Simone Raquel, s/n, Centro, Cruz das Almas – BA, CEP 44380-000, prestou, para nossa empresa, durante 6 (seis) meses, serviços de Limpeza e imunização de reservatórios de água, controle integrado de pragas e expurgos, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, controle de moscas, percevejos, pulgas, carrapatos, lacraias e centopeias, aves, pernilongos e aranhas.

Atesto ainda que os serviços foram prestados com qualidade e pontualidade, não existindo até a presente data motivos que desabonem a sua conduta.

Por ser verdade firmamos o presente atestado.

Atenciosamente,

M. Silveira Silva Santana EIRELI – ME

CNPJ. 28.211.171/0001-89

Marcelo Silveira Silva Santana



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS

CONTRATANTE:

M. Silveira Silva Santana EIRELI – ME

CNPJ: 28.211.171/0001-89

Representada por Marcelo Silveira Silva Santana

CONTRATADO:

MARCELLY SANTANA MASCARENHAS EIRELI

CNPJ: 28.425.480/0001-51

Sediada na Rua Cavalcante Carteiro nº 10, Fonte do Doutor, Cruz das Almas-BA, CEP: 44.380-000, Representada por Marcellly Santana Mascarenhas, brasileira, solteira, bióloga, inscrita no CPF sob o nº 047.035.425-95, residente e domiciliada na Rua Raquel Araújo Silva, nº 17, Fonte do Doutor, Cruz das Almas-BA, CEP: 44.380-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Controle de Pragas, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pelas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de controle de pragas, incluindo desinsetização, desratização, descupinização e expurgo de pombos, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão prestados pelo valor de R\$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado de cada serviço executado.



| Serviço | Preço (R\$) |
|-------------------|-------------|
| Desinsetização | 2,00 |
| Desratização | 2,00 |
| Descupinização | 2,00 |
| Expurgo de Pombos | 2,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

1. Prestar os serviços de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
2. Utilizar produtos devidamente registrados e aprovados pelos órgãos competentes;
3. Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

1. Pagar ao CONTRATADO o valor estipulado na Cláusula Terceira por cada serviço prestado;
2. Fornecer todas as informações e condições necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO após a conclusão de cada serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

1. Por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;



2. Por interesse de qualquer das partes, desde que respeitado o prazo de aviso prévio.

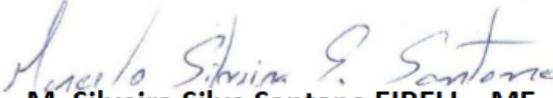
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cruz das Almas-BA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cairu-BA, 30 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:


M. Silveira Silva Santana EIRELI – ME
CNPJ. 28.211.171/0001-89
Marcelo Silveira Silva Santana

CONTRATADO:


Marcelly Santana Mascarenhas EIRELI
MARCELLY SANTANA MASCARENHAS
CNPJ nº 28.425.480/0001-51
MSc. Biologia - responsável
técnica CPF. 047.035.425-95



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS

CONTRATANTE:

M. Silveira Silva Santana EIRELI – ME

CNPJ: 28.211.171/0001-89

Representada por Marcelo Silveira Silva Santana

CONTRATADO:

MARCELLY SANTANA MASCARENHAS EIRELI

CNPJ: 28.425.480/0001-51

Sediada na Rua Cavalcante Carteiro nº 10, Fonte do Doutor, Cruz das Almas-BA, CEP: 44.380-000, Representada por Marcellly Santana Mascarenhas, brasileira, solteira, bióloga, inscrita no CPF sob o nº 047.035.425-95, residente e domiciliada na Rua Raquel Araújo Silva, nº 17, Fonte do Doutor, Cruz das Almas-BA, CEP: 44.380-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Controle de Pragas, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pelas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de controle de pragas, incluindo desinsetização, desratização, descupinização e expurgo de pombos, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão prestados pelo valor de R\$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado de cada serviço executado.



| Serviço | Preço (R\$) |
|-------------------|-------------|
| Desinsetização | 2,00 |
| Desratização | 2,00 |
| Descupinização | 2,00 |
| Expurgo de Pombos | 2,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

1. Prestar os serviços de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
2. Utilizar produtos devidamente registrados e aprovados pelos órgãos competentes;
3. Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

1. Pagar ao CONTRATADO o valor estipulado na Cláusula Terceira por cada serviço prestado;
2. Fornecer todas as informações e condições necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO após a conclusão de cada serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

1. Por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;



2. Por interesse de qualquer das partes, desde que respeitado o prazo de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cruz das Almas-BA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cairu-BA, 30 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

M. Silveira Silva Santana EIRELI – ME

CNPJ. 28.211.171/0001-89

Marcelo Silveira Silva Santana

CONTRATADO:

Marcelly Santana Mascarenhas EIRELI

MARCELLY SANTANA MASCARENHAS

CNPJ nº 28.425.480/0001-51

MSc. Biologia - responsável

técnica CPF. 047.035.425-95



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS

CONTRATANTE:

RATTORI COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado
CNPJ: 45.991.183/0001-92 Sediada na Rua Izabel Morales
Motta, 86, Vila Gomes Cardim, São Paulo-SP, CEP: 03321-020

CONTRATADO:

MARCELLY SANTANA MASCARENHAS EIRELI, CNPJ: 28.425.480/0001-51, sediada na Rua Cavalcante Carteiro nº 10, Fonte do Doutor, Cruz das Almas-BA, CEP: 44.380-000, Representada por Marcellly Santana Mascarenhas, brasileira, solteira, bióloga, inscrita no CPF sob o nº 047.035.425-95, residente e domiciliada na Rua Raquel Araújo Silva, nº 17, Fonte do Doutor, Cruz das Almas-BA, CEP: 44.380-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Controle de Pragas, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pelas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de controle de pragas, incluindo desinsetização, desratização, descupinização e expurgo de pombos, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão prestados pelo valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por metro quadrado de cada serviço executado.

RATTORI COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 45.991.183/0001-92

Rua Izabel Morales Motta, 86, Vila Gomes Cardim, São Paulo-SP,
CEP: 03321-020

RATTORI®

| Serviço | Preço (R\$) |
|-------------------|-------------|
| Desinsetização | 1,80 |
| Desratização | 1,80 |
| Descupinização | 1,80 |
| Expurgo de Pombos | 1,80 |

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

1. Prestar os serviços de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
2. Utilizar produtos devidamente registrados e aprovados pelos órgãos competentes;
3. Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

1. Pagar ao CONTRATADO o valor estipulado na Cláusula Terceira por cada serviço prestado;
2. Fornecer todas as informações e condições necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO após a conclusão de cada serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

1. Por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;
2. Por interesse de qualquer das partes, desde que respeitado o prazo de aviso prévio.

RATTORI COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 45.991.183/0001-92

Rua Izabel Morales Motta, 86, Vila Gomes Cardim, São Paulo-SP,
CEP: 03321-020



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo - SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma,

São Paulo - SP, 02 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE

RATTORI COMÉRCIO LTDA,
CNPJ: 45.991.183/0001-92
RICARDO SILVEIRA SILVA SANTANA (DIRETOR COMERCIAL)

CONTRATADO:

Marcelly Santana Mascarenhas EIRELI
MARCELLY SANTANA MASCARENHAS
CNPJ nº 28.425.480/0001-51



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ADITIVO Nº 07/2024 AO CONTRATO Nº 12/2019

Sétimo termo aditivo ao contrato celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA e a MARCELLY SANTANA MASCARENHAS EIRELI, nos termos do Pregão Eletrônico nº 21/2018, para o fim que especifica.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, com sede na Avenida Francisco Mota, nº 572, bairro Presidente Costa e Silva, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.529.265/0001-40, neste ato representada pela sua Pró-Reitora de Administração, a Sra. **ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO**, nomeada pela Portaria UFERSA-GAB nº 558, de 14 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 1621006, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **MARCELLY SANTANA MASCARENHAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.425.480/0001-51, sediada na Rua Cavalcante Carteiro, nº 10, Fonte do Doutor, CEP: 44.380-000, em Cruz das Almas/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. **MARCELLY SANTANA MASCARENHAS** [*dados pessoais preservados em função da LGPD*], tendo em vista o que consta no processo nº 23091.005397/2018-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.271/1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº 12/2019.

1.1.1 Descritivos e quantitativos da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT CONT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|----------------|---------------|-------------------|-----------------------|
| 1 | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO – CAMPUS MOSSORÓ. CATSER: 00000341-7 | m ² | 50.000 | R\$ 0,90 | R\$ 45.000,00 |
| 2 | SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO – CAMPUS MOSSORÓ. CATSER: 00000341-7 | m ² | 12.500 | R\$ 1,19 | R\$ 14.875,00 |
| 3 | SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO – CAMPUS MOSSORÓ. CATSER: 00002068-0 | m ² | 93.750 | R\$ 0,92 | R\$ 86.250,00 |
| 4 | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO – CAMPUS ANGICOS. CATSER: 00000341-7 | m ² | 17.500 | R\$ 1,07 | R\$ 18.725,00 |
| 5 | SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO – CAMPUS ANGICOS. CATSER: 00000341-7 | m ² | 2.500 | R\$ 1,57 | R\$ 3.925,00 |
| 6 | SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO – CAMPUS ANGICOS. CATSER: 00002068-0 | m ² | 8.750 | R\$ 1,42 | R\$ 12.425,00 |
| 7 | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO – CAMPUS CARAÚBAS. CATSER: 00000341-7 | m ² | 18.750 | R\$ 1,24 | R\$ 23.350,00 |
| 8 | SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO – CAMPUS CARAÚBAS. CATSER: 00000341-7 | m ² | 18.750 | R\$ 1,20 | R\$ 22.500,00 |
| 9 | SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO – CAMPUS CARAÚBAS. CATSER: 00002068-0 | m ² | 18.750 | R\$ 1,14 | R\$ 21.375,00 |
| 10 | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO – CAMPUS PAU DOS FERROS. CATSER: 00000341-7 | m ² | 17.500 | R\$ 1,13 | R\$ 19.775,00 |
| 11 | SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO – CAMPUS PAU DOS FERROS. CATSER: 00000341-7 | m ² | 2.500 | R\$ 1,57 | R\$ 3.925,00 |
| 12 | SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO – CAMPUS PAU DOS FERROS. CATSER: 00002068-0 | m ² | 8.750 | R\$ 1,75 | R\$ 15.342,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 287.467,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1 O presente termo aditivo é regido pelo art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1 Para implementação deste aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 287.467,50 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

3.2 O valor total deste aditivo inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1 A despesa com a execução deste contrato ocorrerá à conta do orçamento consignado à Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, no plano interno nº M20RKG01MGN, natureza de despesa nº 339039, plano de trabalho resumido nº 229708 e fonte de recursos nº 1000000000.

4.2 A Nota de Empenho 2024NE000190, emitida pela Divisão de Contabilidade e Finanças da UFERSA, cobrirá a despesa decorrente deste Aditivo, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária, ou em decorrência de alterações no programa de trabalho ou, ainda, novas determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e Condições de Pagamento

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Execução e Vigência

6.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de **28 de fevereiro de 2024, com término previsto para 28 de fevereiro de 2025.**

6.2 A Administração Pública poderá rescindir este contrato antes do fim da vigência previsto no item 6.1, contanto que, com 30 (trinta) dias de antecedência, ela comunique tal propósito à empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicidade

7.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal estabelecido na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da Manutenção das Condições Contratuais

8.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 28 de fevereiro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade, a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este aditivo em uma via digital, perante 02 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2024.

- CONTRATANTE -

Documento assinado digitalmente
 ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO
Data: 28/02/2024 17:12:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO
Pró-Reitora de Administração da UFERSA

- CONTRATADA -

MARCELLY
SANTANA
MASCARENHAS:0
4703542595
Assinado de forma digital
por MARCELLY SANTANA
MASCARENHAS:04703542
595
Dados: 2024.02.28
15:05:48 -03'00'

MARCELLY SANTANA MASCARENHAS
Representante legal

- TESTEMUNHAS -

JULIA ELLEN OLIVEIRA DE
ARAUJO:07687500407
Dados: 2024.02.28 17:15:00
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

Nome:
CPF:

MARAISA TALIANE SOARES
MACIEL:05002308465
Assinado de forma digital por
MARAISA TALIANE SOARES
MACIEL:05002308465

Nome:
CPF:



FOLHA DE INSTRUÇÃO

PROCESSO
Nº

49/19

Folha

DESPACHO

Acolho o parecer jurídico nº 1927/2024 – NSAJ/SESMA e o parecer do Núcleo de Controle Interno nº 1258/2024 – NCI/SESMA e APROVO MINUTA - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2019, celebrado com a empresa MARCELLY SANTANA MASCARENHAS, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E EXPURGO DE POMBOS”, nas dependências INTERNAS e EXTERNAS, dos Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA.

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **29/07/2024 até 29/07/2025**.

O presente termo aditivo permanecerá no valor global de R\$ 519.713,81 (quinhentos e dezenove mil setecentos e treze reais e oitenta e um centavos).

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Ao Núcleo de Contratos para providência.

Belém, 26 de julho de 2024.

Pedro Ribeiro Anaisse
Secretario Municipal de Saúde / SESMA
Decreto Nº 105.882 / 2023

Pedro Ribeiro Anaisse
Secretario Municipal de Saúde / SESMA